

A HISTÓRIA DO BATALHÃO FAZENDÁRIA

THE HISTORY OF THE FARM BATTALION

Isaque Ayalas Ribeiro Lustosa^{*1}

Leon Denis da Costa^{**2}

RESUMO

Este trabalho examinou e compreendeu de maneira clara a história e o contexto de criação e surgimento do Batalhão Fazendária da Polícia Militar do Estado de Goiás, localizado na cidade de Goiânia. Para isso, o artigo inicialmente utilizou pesquisas bibliográficas e documentais para estabelecer conceitos básicos sobre a terminologia "polícia", assim como a origem da Polícia Militar no Brasil e em Goiás. A pesquisa adotou, como método básico, uma visita técnica à unidade policial-militar, com o objetivo de coletar informações fundamentais, como estrutura física e área de atuação operacional. Em seguida, o artigo apresentou os resultados da visita, incluindo imagens e respostas de questionários, que contribuíram para alcançar o objetivo do trabalho. Durante todo o texto, há uma ênfase na valorização da Polícia Militar de Goiás como principal objetivo, visando ampliar o conhecimento sobre a corporação.

Palavras-chave: Segurança Pública. Polícia Militar do Estado de Goiás. História do BPMFAZ.

ABSTRACT

This work examined and clearly understood the history and context of the creation and emergence of the Farm Battalion of the Military Police of the State of Goiás, located in the city of Goiânia. To this end, the article initially used bibliographic and documentary research to establish basic concepts about the terminology "police", as well as the origin of the Military Police in Brazil and Goiás. The research adopted, as a basic method, a technical visit to the police unit- military, with the aim of collecting fundamental information, such as physical structure and operational area. The article then presented the results of the visit, including

^{1*} Isaque Ayalas Lustosa - Aluno do Curso de Formação de Praça, Turma Bravo, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: ayalas97isaque@gmail.com

^{2**} Leon Denis da Costa, Tenente Coronel PMGO, Professor Titular da Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública. Mestre em Sociologia. E-mail: leondenis1978@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

O Estado de Goiás buscando mais medidas eficácias para a fiscalização e arrecadação tributária criou em Maio de 2015, o Batalhão de Polícia Fazendária (BPMFAZ), arraigada na Lei nº. 8.125 de 18 de Julho de 1976, que dispõe sobre a Organização Básica da PMGO, bem como, no inciso V, art. 124 da Constituição do Estado de Goiás que apresenta ações de fiscalização e apoio a Secretária da Fazenda de Goiás - SEFAZ e demais órgãos de fiscalização e arrecadação tributária, assim a polícia militar do estado de Goiás empenhou na criação do BPMFAZ. Assim, a função da tributação é arrecadar recursos financeiros para que o Estado possa custear determinadas atividades que, por sua vez, atendam a sua função social presente a Constituição Federal.

O Batalhão fazendária da polícia militar tem uma grande importância no estado como de minimizar a sonegação de imposto e potencializar a receita estadual em diversas parcerias dentro do estado como os órgãos de fiscalização que são responsáveis pela arrecadação de tributos estadual visando uma arrecadação mais preventiva em locais de difícil acesso a órgãos que fiscalização estadual com o déficit grande de efetivo. Em contrapartida a quem contexto a legalidade dessa atuação junto ao judiciário se esta dentro das funções estabelecidas.

O BPMFAZ além da fiscalização tributária tem bastante efetividade na recaptura de foragidos da justiça, apreensões de armas de fogo e na apreensões de carros adulterados. Dessa forma, com diversas funções que agregam na segurança pública e na fiscalização e arrecadação para o estado é nítido que devemos buscar todos os modos de atuação do BPMFAZ que fazem com seja referencia em fiscalização fazendária. Dessa forma, iremos realizar o estudo e pesquisa de campos desde a sua criação até aos dias atuais com base em documentos públicos e retirados dos próprios batalhão mostrando a realidade dos últimos anos até os atuais.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Poder de Polícia e o Mundo Jurídico

O poder de controle no campo tributário permite que as autoridades fiscais exerçam a supervisão e o controle necessários para garantir que os impostos sejam corretamente recolhidos e que as obrigações complementares dos contribuintes sejam cumpridas. Isso envolve a realização de auditorias fiscais, a imposição de penalidades em caso de violações tributárias, a concessão de permissões e licenças para certas atividades econômicas, entre outras medidas.

Em relação ao poder de polícia infere-se que:

Ante ao exposto, podemos definir o poder de Polícia Administrativa como “a prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade” (FILHO, 2009, p. 45).

Assim sendo, o exercício do poder de fiscalização no âmbito tributário diz respeito à habilidade das autoridades fiscais em supervisionar e regular as atividades econômicas e fiscais dos contribuintes, garantindo a correta arrecadação dos impostos e o cumprimento das obrigações tributárias estipuladas pela legislação fiscal, incluindo aquelas dispostas no Código Tributário Nacional.

De acordo com o artigo 78 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25/10/1966), é estabelecido que a atividade de poder de Polícia, definida como uma atividade da administração pública, seja para limitar ou regulamentar direitos de interesse público. O objetivo é regular a prática de evitar fatos em razão de interesses públicos relacionados à segurança, higiene, ordem, costumes, disciplina na produção e mercado, exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público. Também visa garantir a tranquilidade pública e respeitar os direitos individuais ou coletivos relacionados à propriedade.

O Estado é dotado de poderes políticos, que são exercidos pelos órgãos legislativo, executivo e judiciário no desempenho das funções constitucionais, bem como de poderes executivos secundários relacionados com os aspectos de administração pública e de execução. Cumprir as exigências do serviço público e os interesses da sociedade sem deixar dominar os interesses pessoais. Embora o poder político seja equiparado ao poder do Estado e seja exercido apenas pelos órgãos constitucionais do governo O poder executivo está disperso e aparece em toda a administração.

O poder de polícia visa garantir o bem-estar geral, impedindo, através de ordens, proibições e embargos, o exercício anti-social dos direitos individuais, o uso abusivo de bens ou a prática de atividades lesivas à coletividade. Expressa-se num conjunto de instituições e

serviços públicos responsáveis pela monitorização, controlo e cessação de atividades individuais que se revelaram contrárias à higiene, à saúde à moralidade, à paz ao conforto social e até à ética da cidade. Com o objectivo de assegurar uma convivência social mais harmoniosa, evitando ou atenuando conflitos no exercício dos direitos e atividades dos indivíduos entre si, e no interesse da população como um todo, é desenhada uma série de medidas policiais que visam parte do diversos órgãos da administração e servem para defender diversos interesses particulares usuais.

Está empenhada em garantir a boa conduta no que diz respeito às leis e regulamentos administrativos relacionados com o exercício do direito à propriedade e às liberdades. A função do Estado é restringir os direitos das pessoas e deve organizar a convivência social com base na restrição dos direitos e liberdades absolutos em favor do interesse geral. Todas estas funções são realizadas pelos seus órgãos, que têm por missão estabelecer restrições e limites aos indivíduos no exercício das suas atividades.

Desse modo, vale empenhar que:

O fundamento do poder de polícia é o princípio da predominância do interesse público sobre o particular, que dá à Administração posição de supremacia sobre os administrados (DI PIETRO, 2010, p. 12).

2.2 A Fiscalização Tributária e Suas Parcerias

Controle dos contribuintes pelo Estado, confiado ao governo local, órgão de governo mais próximo do contribuinte, e seu repasse aos órgãos federais, aliando a transparência de suas receitas à visibilidade pública, bem como aos atos administrativos mais próximos do contribuinte. garante justiça na tributação e distribuição de impostos. Isto, juntamente com controlos rigorosos por parte das instituições governamentais que apoiam a estrutura administrativa, evita a vexatória evasão fiscal que é tão destrutiva para um país como a corrupção. A fiscalização marcada pela transparência deve ser premissa para o controle de receitas e despesas, pois o Estado exige a sua própria transparência, deve ser justo, os seus contribuintes devem ser transparentes, um vínculo recíproco e harmonioso, tendo em conta a doutrina da aplicação utilitarista., cujo objetivo se aplica igualmente a todos os contribuintes para o bem comum. observando que o crime de sonegação fiscal decorre das próprias leis, sua visível particularidade, compelindo aqueles que têm seus rendimentos em tabelas mensais, enquanto outros o fazem apenas anualmente, obriga alguns a atender às necessidades emergenciais do Estado, assim, alguns poucos os contribuintes suportam o peso financeiro das

obrigações fiscais, enquanto outros conseguem enganar a máquina administrativa com as suas contribuições anuais. No entanto, é necessário reforçar eficazmente a supervisão dos contribuintes, a transparência e as cobranças governamentais para combater a evasão fiscal.

A Constituição de 1988 em seu artigo informa sobre as competências para arrecadação de tributos:

Art 145 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: I - impostos; II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas. § 1.º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte. § 2.º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.(Brasil)

A questão do poder de polícia apresenta aspectos bastante complexos. Conflito conflito, porque por um lado, há cidadãos que querem ser totalmente protegidos o exercício dos seus direitos, caso contrário o regulador é obrigado a facilitar o desempenho daqueles que são benéficos para o bem-estar da comunidade. É importante ressaltar que não há incompatibilidade entre direitos individuais e as limitações impostas pelo Estado, através do seu poder de polícia, porque o conceito de limitação nasce do conceito de direitos subjetivos, ou seja, diz tudo.

3 METODOLOGIA

Esta pesquisa tem como objetivo mostrar a importância da criação do batalhão fazendária da polícia militar do estado de Goiás com poderes instituídos com a parceria ao órgão máximo de arrecadação do estado a secretaria fazenda de Goiás com base em diversos modos

de pesquisa tanto qualitativos com base em dados não numéricos mas com palavras e pesquisa quantitativas com base em dados, números e estatísticas com mais ênfase nessa última.

A pesquisa quantitativa é um método de pesquisa social que utiliza a quantificação nas modalidades de coleta de informações e no seu tratamento, mediante técnicas estatísticas, tais como percentual, média, desvio-padrão, coeficiente de correlação, análise de regressão, entre outros.

Nesse estudo sobre o BPMFAZ iremos utilizar dados públicos, pesquisas, livros, documentos, relatos de servidores lotados na instituição que fizeram parte da criação e alguns que estão desde a sua criação até os dias atuais.

Sobre pesquisa bibliográfica temos a seguinte análise:

A pesquisa bibliográfica é o levantamento ou revisão de obras publicadas sobre a teoria que irá direcionar o trabalho científico o que necessita uma dedicação, estudo e análise pelo pesquisador que irá executar o trabalho científico e tem como objetivo reunir e analisar textos publicados, para apoiar o trabalho.

4. Resultados e discussões

4.1 A CRIAÇÃO DO BATALHÃO FAZENDÁRIA DA POLÍCIA MILITAR

Através de uma entrevista com alguns policiais militares que estão lotados desde o início da criação do batalhão fazendária o qual se disponibilizarão seu tempo para o enriquecimento do trabalho de conclusão de curso. Segue a relação das perguntas realizada na entrevista:

1- Quando foi criado o BpmFaz onde você trabalha ?

resposta: O Estado de Goiás visando dar maior segurança às suas ações de fiscalização, autorizou a Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO em Maio de 2015, a criar o Batalhão de Polícia Fazendária (BPMFAZ), arraigada na Lei nº. 8.125 de 18 de Julho de 1976, que dispõe sobre a Organização Básica da PMGO, bem como, no inciso V, art. 124 da Constituição do Estado de Goiás que apresenta ações de fiscalização e apoio a Secretária da Fazenda de Goiás - SEFAZ e demais órgãos de fiscalização e arrecadação tributária

2- Quais eram os recursos disponível para a unidade na época em termos pessoal, veículos, armamentos e equipamentos ?

Resposta: Em relação aos armamentos e equipamentos como se trata de um batalhão bastante jovem com apenas 8 anos de criação já foi introduzido armamentos de alta qualidade como pistolas 9mm de última geração, e as viaturas todas de últimas gerações e várias viaturas doadas pela secretaria da fazenda (SEFAZ)

3- como era as instalações da unidade na sua criação ? houve algum desenvolvimento ou expansão ao longo dos anos ?

Resposta: As instalações do batalhão fazendária teve início em um prédio público sediado pelo governo no setor vila nova, em Goiânia o qual ficou por um determinado tempo, mas para facilitar a irmandade com a secretária de economia órgão em que trabalha em conjunto na autuações a secretaria de economia doou um espaço na própria secretaria e o então tenente coronel a época Reginaldo aceitou visando um melhor atendimento e logística.

4- Quais eram as atividades de policiamento mais comum realizado pelo batalhão ?

resposta: As atividades de policiamento mais comum realizado pelo Bpmfaz é fazer o acompanhamento e a segurança dos auditores fiscais e seus auxiliares em todo o estado visando garantir a cobrança de tributos que estão atrasados. Vale ressaltar que o BPMFAZ atua bastante na abordagem de veículos para cobrança de ipva e faz com que arrecade milhões por ano.

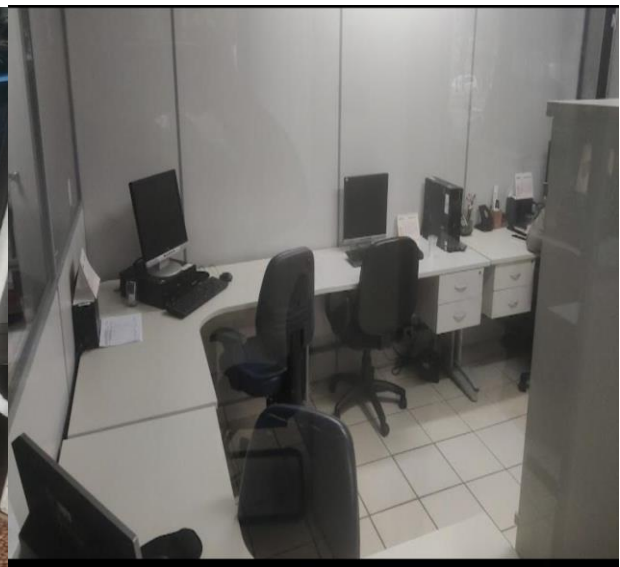
5- Quais eram os principais desafios enfrentados pela unidade durante seus primeiros anos de existências ?

resposta: No início houve muita resistência nas abordagens de recolhimento de ipva pois era novo pra sociedade e não acreditavam que esse tipo de abordagem para recolhimento de ipva não era legal e existia muita resistência.

6- Pode compartilhar alguma experiência ou história memorável que tenha vivenciado durante seu tempo no batalhão ?

resposta: certa vez um caso me deixou abismado quando em uma abordagem de ipva no bloqueio uma moto honda 125 com mais de cem mil reais em documento atrasado e multas, isso ficou marcado na minha memória.

O BpmFaz está presente na sede da secretária de economia, assim segue algumas fotos da atual estrutura do batalhão.



4.2 ÁREA DE ATUAÇÃO

A atuação do bpmfaz se faz presente em todo estado na função de garantir a segurança física dos auditores pertencentes à secretária de economia a ordem, do patrimônio. Os policiais são designados de acordo com a área de atuação de cada auditor através das delegacias regionais fazendárias conhecidas como as (DRF) que estão presentes nas seguintes municípios do estado como em Iporá, São Simão, Anápolis, Goiás, Itumbiara, Porangatu, Rio Verde, Goianésia, Luziânia, Formosa, Catalão até o presente momento acompanhando bastante os auditores em especial na arrecadação do ICMS com bastante ênfase nesse tributo como também na arrecadação do IPVA que atualmente não é mais da competência do detran e sim da secretária da economia responsável por esse quesito agora através de bloqueios com no mínimo 22 policiais militares fazendo as fiscalizações e bloqueios e repassando aos auditores quem está em débitos com os tributos para regularizar para que seu veículo não seja retido.

4.3 O POLICIAMENTO ATUAL E AS CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

A fim de compreender o atual policiamento do batalhão fazendária deve se fazer um breve contexto como é a suas escalas diárias após a consulta com o BpmFaz.

O funcionamento do Batalhão é de acordo com o funcionamento da secretária da economia, ou seja, apenas dias úteis pois acompanha a rotina dos auditores fiscais e seus auxiliares de segunda a sexta em horário comercial fazendo com que os auditores da secretária tenha mais respáudo em seu serviço na cobranças de impostos.

Hoje, no BpmFaz conta apenas com 24 policias militares lotado no batalhão os demais policias estão incorporado através do virtual passam cerca de 300 a 500 policias por mês no plantão de 24 horas por 72 horas de descanso e a escala de 12 horas. Já os policias lotados no batalhão trabalham no horário de expediente de 8 horas por dia de segunda a sexta e a escala de 12 horas trabalhada e 36 de descanso entre segunda e sexta feira acompanhando novamente a escala dos auditores fiscais e seus auxiliares.

A partir desse momento, o BPMFAZ assumiu a responsabilidade de conduzir atividades de policiamento preventivo, repressivo e de apoio à fiscalização e arrecadação de impostos em Goiás. Destaca-se como uma de suas principais características a escassez de pessoal, composto em sua maioria por policiais oficiais e praças, a maioria dos quais trabalhando em seus momentos de folga, recebendo pagamento extra remunerado - conhecido como AC4.

Essa colaboração entre BPMFAZ e SEFAZ, mesmo surgindo em meio a uma grave crise econômica que afeta o Brasil, permitiu que o Estado de Goiás enfrentasse as repercussões dessa crise de maneira menos severa. Os indicadores de fiscalização e arrecadação em Goiás demonstraram números significativos como agora nos meses de janeiro a junho de 2023 foram 16.820 pessoas abordadas e 16185 veículos abordados com apoio a secretária da economia registradas 17305 acoes e recapturados 110 foragidos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho apresentado visa apresentar um estudo sobre a história do batalhão fazendária da Polícia Militar do Estado de Goiás. Além disso, por ser criado recentemente com apenas 8 anos de existência através de uma lei estadual, já se fazia presente muito antes de forma mais simples com apoio ao detran e bloqueios presentes em todo estado com a finalidade de fiscalizar veículos com licenciamn

Diante das informações elencadas, é importante que haja incentivos institucionais para difundir o conhecimento aqui descrito e gerar novas pesquisas que explorem a fundo a bela a história do Batalhão Fazendária e de outras unidades da Polícia Militar. É importante da o conhecimento necessário a história da PMGO goiana não só o básico, mas também aos próprios cidadãos. Neste contexto, pode-se citar que o município e as escolas públicas de Cere podem disponibilizar este trabalho aos alunos para que o conhecimento sobre o batalhão possa ser difundido.

Portanto, considera-se de grande valor o estudo da história desse grande Batalhão de grande valia assim como servindo de base para estudo de outros Batalhões mostrando sua rotina diariamente e seu funcionamento como seus benefícios para a sociedade.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6022**: informação e documentação: artigo em publicação periódica científica impressa: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023**: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6024**: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento escrito: apresentação. Rio de Janeiro, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6028**: informação e documentação: resumo: apresentação. Rio de Janeiro, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520**: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14724**: informação e documentação: trabalhos acadêmicos; apresentação. Rio de Janeiro, 2002.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Normas para apresentação de monografia**. 3. ed. Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Biblioteca Karl A. Boedecker. São Paulo: FGV-EAESP, 2003. 95 p. (normasbib.pdf, 462kb). Disponível em: www.fgvsp.br/biblioteca. Acesso em: 23 set. 2004.

IENH. **Manual de normas de ABNT**. Disponível em: www.ienh.com.br. Acesso em: 23 set. 2004.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Normas de apresentação tabular**. 3. ed. Rio de Janeiro, 1993.

OLIVEIRA, N. M.; ESPINDOLA, C. R. **Trabalhos acadêmicos**: recomendações práticas. São Paulo: CEETPS, 2003.

PÁDUA, E. M. M. de. **Metodologia científica**: abordagem teórico-prática. 10. ed. ver. atual. Campinas, SP: Papirus, 2004.

UNIÃO SOCIAL CAMILIANA. **Manual de orientações para trabalhos acadêmicos**. 3. ed. rev. amp. São Paulo: Centro Universitário São Camilo, 2012.

APÊNDICE - A

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE
(BASEADO NAS DIRETRIZES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CNS Nº466/2012, MS.)

Prezado (a) Senhor (a),

Esta pesquisa é sobre “**A HISTÓRIA DO BATALHÃO FAZENDÁRIA DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS**” e está sendo desenvolvida pelo discente Aluno Soldado **Isaque Ayalas Ribeiro Lustosa**, do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública, no Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM), sob a orientação do Professor Tenente-Coronel PM Leon Denis da Costa. O objetivo deste estudo é explorar e descrever a história do (informar o Batalhão da Polícia Militar de Goiás ou Companhia Independente da Polícia Militar de Goiás) a fim de estudar o contexto da criação, a trajetória ou transformação institucional e a situação atual na prestação dos serviços de segurança pública.

Solicitamos a sua colaboração para responder ao questionário de entrevista encaminhado, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de segurança pública e publicar em revista científica nacional e/ou internacional. Garantimos ao(à) Sr(a) a manutenção do sigilo e da privacidade de sua participação e de seus dados durante todas as fases da pesquisa e posteriormente na divulgação científica. Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo Pesquisador(a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano. Os pesquisadores estarão à sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Isaque Ayalas Ribeiro Lustosa

Assinatura do pesquisador responsável

Considerando, que fui informado(a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação em eventos e publicações).

Estou ciente que receberei uma via desse documento.

Goiânia, 29 de novembro de 2023.

SUBTEN DUIDELIS MESSIAS DE SOUSA

APÊNDICE - B
ENTREVISTA POLICIAL MILITAR Nº 1

Pergunta 1- Isaque Ayalas Ribeiro Lustosa: Quando foi criado o BpmFaz onde você trabalha ?

Resposta Entrevistado Policial Militar : O Estado de Goiás visando dar maior segurança às suas ações de fiscalização, autorizou a Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO em Maio de 2015, a criar o Batalhão de Polícia Fazendária (BPMFAZ), arraigada na Lei nº. 8.125 de 18 de Julho de 1976, que dispõe sobre a Organização Básica da PMGO, bem como, no inciso V, art. 124 da Constituição do Estado de Goiás que apresenta ações de fiscalização e apoio a Secretária da Fazenda de Goiás - SEFAZ e demais órgãos de fiscalização e arrecadação tributária

Pergunta 2- Isaque Ayalas Ribeiro Lustosa:- Quais eram os recursos disponíveis para a unidade na época em termos pessoal, veículos, armamentos e equipamentos ?

Resposta Entrevistado Policial Militar : Em relação aos armamentos e equipamentos como se trata de um batalhão bastante jovem com apenas 8 anos de criação já foi introduzido armamentos de alta qualidade como pistolas 9mm de última geração, e as viaturas todas de últimas gerações e várias viaturas doadas pela secretaria da fazenda (SEFAZ)

Pergunta 3- Isaque Ayalas Ribeiro Lustosa: como era as instalações da unidade na sua criação ? houve algum desenvolvimento ou expansão ao longo dos anos ?

Resposta Entrevistado Policial Militar : As instalações do batalhão fazendária teve início em um prédio público sediado pelo governo no setor vila nova, em Goiânia o qual ficou por um determinado tempo, mas para facilitar a irmandade com a secretaria de economia órgão em que trabalha em conjunto na autuações a secretaria de economia doou um espaço na própria secretaria e o então tenente coronel a época Reginaldo aceitou visando um melhor atendimento e logística.

Pergunta 4 - Isaque Ayalas Ribeiro Lustosa: Quais eram as atividades de policiamento mais comum realizado pelo batalhão ?

Resposta Entrevistado Policial Militar : As atividades de policiamento mais comum realizado pelo Bpmfaz é fazer o acompanhamento e a segurança dos auditores fiscais e seus auxiliares em todo o estado visando garantir a cobrança de tributos que estão atrasados. Vale ressaltar que o BPMFAZ atua bastante na abordagem de veículos para cobrança de ipva e faz com que arrecade milhões por ano.

Pergunta 5- Isaque Ayalas Ribeiro Lustosa: Quais eram os principais desafios enfrentados pela unidade durante seus primeiros anos de existências ?

Resposta Entrevistado Policial Militar : No início houve muita resistência nas abordagens de recolhimento de ipva pois era novo pra sociedade e não acreditavam que esse tipo de abordagem para recolhimento de ipva não era legal e existia muita resistência.

Pergunta 6 - Isaque Ayalas Ribeiro Lustosa: Pode compartilhar alguma experiência ou história memorável que tenha vivenciado durante seu tempo no batalhão ?

Resposta Entrevistado Policial Militar : certa vez um caso me deixou abismado quando em uma abordagem de ipva no bloqueio uma moto honda 125 com mais de cem mil reais em documento atrasado e multas, isso ficou marcado na minha memória.

APÊNDICE - C

IMAGENS FOTOGRÁFICAS DA UNIDADE

figura 01 - área externa do BPMFAZ



figura - 02 área interna do BPMFAZ

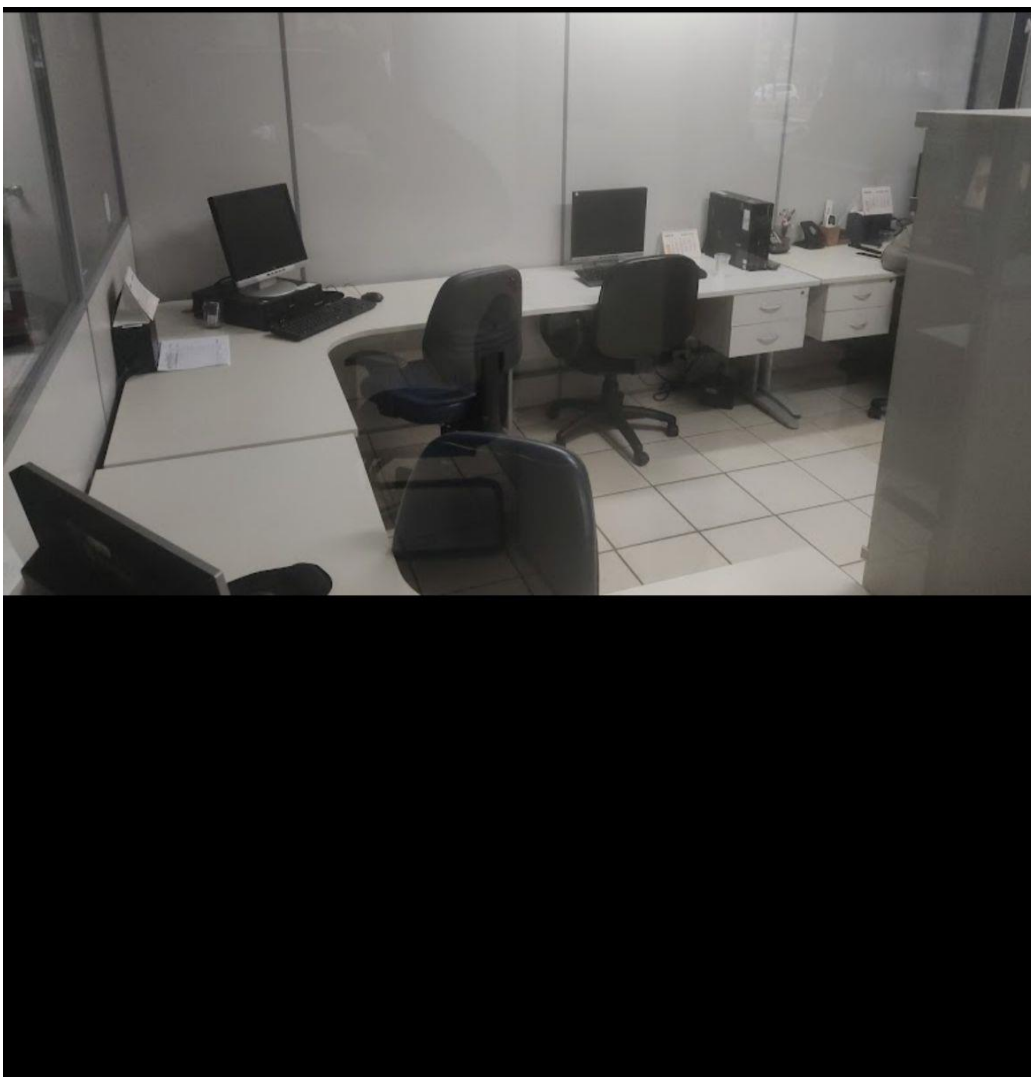


figura 03 - entrada principal do BPMFAZ

